

		(Em euros)	
		Distâncias entre linhas	
		≤ 4 m	> 4 m (com excepção da alfarrobeira)
	2 — Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm: Ripagem/subsolagem com um dente; mais Lavoura em faixas; ou Vala e cômodo com dois regos.	307	215
Áreas com vegetação espontânea herbácea densa e desenvolvida, ou vegetação arbustiva com altura média inferior ou igual a 0,5 m.	1 — Solo sem horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm: Gradagem de vegetação espontânea; mais Lavoura em faixas; ou Vala e cômodo com dois regos; ou Rego de plantação ou sementeira.	221	155
	2 — Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm: Gradagem de vegetação espontânea; mais Ripagem/subsolagem com um dente; ou	298	209
	Gradagem de vegetação espontânea; mais Ripagem/subsolagem com um dente; mais Vala e cômodo com dois regos.	390	273
Áreas com vegetação espontânea arbustiva densa com altura média superior a 0,5 m.	1 — Solo sem horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm — limpeza de vegetação espontânea: Com corta-matos ou com grade de discos; mais Gradagem (quando previamente tenham sido usados corta-matos); ou Lavoura em faixas; ou Vala e cômodo com dois regos; ou Rego de plantação ou sementeira.	348	244
	2 — Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm: Limpeza de vegetação espontânea: Com corta-matos ou com grade de discos; mais Ripagem/subsolagem com um dente; ou	425	298
	Limpeza de vegetação espontânea: Com corta-matos ou com grade de discos; mais Ripagem/subsolagem com um dente; mais Vala e cômodo com dois regos.	517	362

Notas

Profundidade de execução da lavoura (contínua ou em faixas) e do rego de plantação ou sementeira — 30 cm a 40 cm.

Profundidade de execução da vala e cômodo — 40 cm.

Profundidade de execução da ripagem ou subsolagem — igual ou superior a 50 cm.

Os custos indicados na coluna referente a distâncias entre linhas superiores a 4 m destinam-se a ser aplicados às instalações com densidade de plantas (constantes da tabela III) igual ou inferior a 450 plantas/ha, com excepção da alfarrobeira, a que se aplicam os custos correspondentes às distâncias entre linhas inferiores ou iguais a 4 m.

ANEXO II

Custos de preparações de terreno manuais e motomanuais e de abertura de covas com broca

Áreas com vegetação espontânea cuja dimensão ou densidade não obrigam a realizar operações específicas de controlo (controlo efectuado através das operações de mobilização do solo):

Abertura manual de covas com 30 cm × 30 cm × 30 cm:

1300 covas — € 522/ha;
1200 covas — € 482/ha;
950 covas — € 382/ha;

Abertura de covas com broca:

1300 covas — € 148/ha;
1200 covas — € 137/ha;
950 covas — € 108/ha.

Áreas com vegetação espontânea arbustiva cuja dimensão ou densidade aconselham a realização de operações específicas de controlo:

Limpeza de mato com motorroçadora mais abertura manual de covas com 30 cm × 30 cm × 30 cm:

1300 covas — € 950/ha;
1200 covas — € 935/ha;
950 covas — € 900/ha;

Limpeza de mato com motorroçadora mais abertura de covas com broca:

1300 covas — € 802/ha;
1200 covas — € 791/ha;
950 covas — € 762/ha.

Notas

Profundidade das covas abertas com broca — igual ou superior a 40 cm.

Não contempla a instalação de povoamentos das espécies:

- Juglans regia* e *Castanea sativa* para produção múltipla;
Ceratonia siliqua;
Juglans regia para produção de madeira e *Pinus pinea* para produção múltipla com enxertia;
Pinus pinea para produção múltipla sem enxertia;
Quercus suber e *Quercus rotundifolia*;
Chamaecyparis lawsoniana.

Quando existam afloramentos rochosos, os valores indicados referem-se à área útil para arborização.

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Despacho n.º 6545/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 18 187/2003 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, subdelego na chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental licenciada Maria Cecília Ramalho Marreiros a competência para no âmbito da Direcção de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

- Autorizar o uso das viaturas afectas à DGFCQA, em deslocações no território nacional;
- Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte, incluindo avião e carros de aluguer, dentro dos condicionamentos legais, com excepção do pessoal nomeado em cargos dirigentes;
- Assinar expediente corrente, no âmbito da sua divisão, incluindo a correspondência para o exterior.

2 — Subdelego ainda nos mesmos termos e em conformidade com a deliberação do conselho administrativo da DGFCQA de 24 de Fevereiro de 2005 a competência para:

- Autorizar despesas correntes até ao montante máximo de € 2500.
- Assinar requisições de fundos e pedidos de libertação de créditos às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2005 ratificando todos os actos entretanto praticados pela chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

1 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho n.º 6546/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2005 do subdirector-geral de Veterinária:

Ernesto Augusto Pimentel Castelo Branco Possolo e Carlos Manuel Gonçalves da Silva Santos, técnicos profissionais especialistas, da carreira de técnico profissional de pecuária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — nomeados definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal, da mesma carreira e do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerados do anterior lugar à data da nomeação na nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Louvor n.º 539/2005. — Tendo o funcionário José Mendes Martins sido nomeado o funcionário do ano de 2002 deste organismo, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional

sempre demonstradas no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

1 de Março de 2005. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 6547/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, Maria João Moreira Alexandre Rodrigues para exercer funções de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

9 de Março de 2005. — O Director Regional, *Fernando Franco Martins*.

Escola de Pesca e de Marinha do Comércio

Louvor n.º 540/2005. — Tendo o funcionário José Álvaro Azevedo Neto sido nomeado funcionário do ano de 2002 deste organismo, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional sempre demonstradas no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

11 de Março de 2005. — O Director, *Carlos Seródio*.

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho n.º 6548/2005 (2.ª série). — Nomeação da directora de serviços de Auditoria de Acções Estruturais e de Gestão, da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão. — Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º da mesma lei, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que a selecção foi objecto de publicitação na bolsa de emprego público, registada com o código de oferta n.º OE/200502/123 e no jornal *Diário de Notícias* de 4 de Fevereiro de 2005, em cumprimento dos procedimentos de selecção previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da referida lei para o provimento do cargo de director de serviços de Auditoria de Acções Estruturais e de Gestão constante do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio;

Considerando que a licenciada Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares, que se encontra a exercer o lugar a prover em regime de substituição, foi a única candidata apresentada, reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir com as atribuições e competências da unidade orgânica em questão, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro, e que a referida licenciada detém, de forma comprovada pela nota curricular anexa, as características necessárias e adequadas ao competente exercício do cargo a prover;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Nomeio como directora de serviços para exercer o cargo de directora de serviços de Auditoria de Acções Estruturais e de Gestão a licenciada Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares, inspectora superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

Nota curricular

Nome — Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares. Data de nascimento — 13 de Dezembro de 1960.